



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- https://hupaa-ufal.hubrasil.gov.br

Processo nº 23540.006145/2026-50

Processo 23540.006145/2026-50

MINUTA - TERMO DE CONTRATO - FORNECIMENTO CONTINUADO DE BENS

TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A HU BRASIL, POR SUA FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES (HUPAA-UFAL), E

CONTRATANTE: A HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, por sua filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES - HUPAA-UFAL**, sediada na Avenida Lourival Melo Mota - S/N - Cidade Universitária - Maceió - Alagoas, CEP 57.072-900, CNPJ 15.126.437/0020-06, **UASG 155126**, neste ato representado por seu Superintendente, **Sr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, matrícula SIAPE nº 2121267, nomeado pela Portaria nº 29, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2020, e por seu Gerente Administrativo, **Sr. Anderson de Barros Dantas**, matrícula SIAPE nº 1350034, nomeado pela Portaria nº 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 794, de 02 de abril de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 277 do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025 do Conselho de Administração;

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por (*nome*), CPF nº, *conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos*;

Conforme Processo Administrativo nº 23540.006145/2026-50, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 51/2026 (Contratação nº 51/2026)**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Regulamento de Compras e Contratos da HU Brasil, versão 3.0 (RCC 3.0), dos normativos internos da HU Brasil, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de insumos laboratoriais (reagentes, calibradores, controles e consumíveis) para as áreas de imunohormônio-bioquímica, hemocultura, coagulação, hematologia e microbiologia, com a cessão de equipamentos automatizados em regime de comodato, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e treinamento operacional, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, vinculado à Universidade Federal de Alagoas, pertencente à Rede HuBrasil, por um período de vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado por até 60 (Sessenta) meses, nos termos do Art. 188 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - HUBRASIL/hu brasil - v 3.0, através de Pregão Eletrônico, fundamentada no inciso IV do Art. 6º, do mesmo regulamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.1.1. Discriminação do objeto:

1.1.1.1. LOTE 1 - IMUNOLOGIA/HORMÔNIO/BIOQUÍMICA.

Item	CATÁLOGO HUBRASOL	AGHU	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE DE TESTES ESTIMADA (24 MESES)	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
1	EBS02779	406433	333330	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de alfa-1 glicoproteína ácida, apresentação teste	TESTE	1.700	35-Laboratório	Imunohormonio/bioquimica
2	EBS02845	403725	331748	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise	TESTE	24.000	35-Laboratório	Imunohormonio/

				quantitativo de ácido úrico, apresentação teste				bioquímica
3	EBS02771	404085	331742	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de albumina, apresentação teste	TESTE	31.320	35-Laboratório	Imunohormonio/bioquímica
4	EBS02766	408007	331734	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de amilase, apresentação teste	TESTE	12.800	35-Laboratório	Imunohormonio/bioquímica
5	EBS02781	406355	333398	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de antistreptolisina O, apresentação teste	TESTE	3.150	35-Laboratório	Imunohormonio/bioquímica
6	EBS02800	404087	336250	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de bilirrubina total, apresentação teste	TESTE	30.000	35-Laboratório	Imunohormonio/bioquímica
7	EBS02801	404087	336253	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de bilirrubina direta, apresentação teste	TESTE	30.000	35-Laboratório	Imunohormonio/bioquímica
8	EBS02770	403727	331741	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de cálcio total, apresentação teste	TESTE	26.000	35-Laboratório	Imunohormonio/bioquímica
9	EBS02788	403711	333406	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise capacidade ligação de ferro (UIBC), apresentação teste	TESTE	13.600	35-Laboratório	Imunohormonio/bioquímica
10	EBS02879	404631	360111	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de cloretos, apresentação teste	TESTE	120.000	35-Laboratório	Imunohormonio/bioquímica
11	EBS02764	403726	331732	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de colesterol total, apresentação teste	TESTE	32.000	35-Laboratório	Imunohormonio/bioquímica
12	EBS02782	407881	333399	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de complemento C3 (C3), apresentação teste	TESTE	3.348	35-Laboratório	Imunohormonio/bioquímica
13	EBS02783	406405	333400	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de complemento C4 (C4), apresentação teste	TESTE	3.348	35-Laboratório	Imunohormonio/bioquímica
14	EBS02780	403545	333335	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de creatinina, apresentação teste	TESTE	79.200	35-Laboratório	Imunohormonio/bioquímica

				apresentação teste				bioquímica
15	EBS07426	403783	333336	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de creatinofosfoquinase fração MB (CK-MB), apresentação teste	TESTE	3.000	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
16	EBS02790	403544	333453	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de creatinofosfoquinase (CPK ou CK NAC), apresentação teste	TESTE	10.000	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
17	EBS02794	463633	331837	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de desidrogenase láctica (LDH), apresentação teste	TESTE	26.000	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
18	EBS02798	407891	335422	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de fator reumatoide, apresentação teste	TESTE	4.320	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
19	EBS02769	403547	331739	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ferro sérico, apresentação teste	TESTE	13.600	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
20	EBS02767	403542	331735	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de fosfatase alcalina, apresentação teste	TESTE	25.200	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
21	EBS02900	403629	376815	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de fósforo, apresentação teste	TESTE	16.000	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
22	EBS02883	403729	331737	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de gama glutamil transferase (GAMA GT), apresentação teste	TESTE	25.200	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
23	EBS02763	403708	331408	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise quantitativo de glicose, apresentação teste	TESTE	33.000	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
24	EBS02775	403731	331754	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de HDL colesterol, apresentação teste	TESTE	22.400	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
25	EBS02877	406403	357736	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de hemoglobina glicosilada/glicada (HbA1c), apresentação teste	TESTE	19.200	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica

26	EBS02784	406413	333401	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de imunoglobulina A (IGA), apresentação teste	TESTE	3.730	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
27	EBS02833	407968	350205	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de imunoglobulina E (IGE), apresentação teste	TESTE	3.730	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
28	EBS02785	403567	333402	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de imunoglobulina G (IGG), apresentação teste	TESTE	3.880	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
29	EBS02786	407907	333403	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de imunoglobulina M (IGM), apresentação teste	TESTE	3.730	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
30	EBS02887	403785	368924	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de lactato, apresentação teste	TESTE	4.000	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
31	EBS02772	403586	331744	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de lipase, apresentação teste	TESTE	12.800	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
32	EBS02768	403552	331738	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de magnésio, apresentação teste	TESTE	20.000	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
33	EBS02787	403733	333405	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de microalbuminúria, apresentação teste	TESTE	7.200	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
34	EBS02910	405535	382448	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de potássio, apresentação teste	TESTE	120.000	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
35	EBS09088	403734	333328	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de proteína C reativa (PCR ultrasensível), apresentação teste	TESTE	70.000	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
36	EBS02834	403559	350233	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de proteínas totais, apresentação teste	TESTE	28.000	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
37	EBS02796	403728	335045	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de proteínas no	TESTE	6.000	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica

				líquor e urina, apresentação teste				
38	EBS02888	405539	369996	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de sódio, apresentação teste	TESTE	120.000	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
39	EBS09469	403554	333459	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de transaminase glutâmico pirúvica (ALT ou TGP), apresentação teste	TESTE	43.452	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
40	EBS09468	407861	334463	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de transaminase glutâmico oxalacética (AST ou TGO), apresentação teste	TESTE	43.452	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
41	EBS07622	403709	332710	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de transferrina, apresentação teste	TESTE	6.400	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
42	EBS02765	403732	331733	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de triglicerídeos, apresentação teste	TESTE	31.220	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
43	EBS02795	403553	452729	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ureia, apresentação teste	TESTE	78.400	35-Laboratório	Imunohormonio/ bioquímica
44	EBS02822	406447	357104	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ÁCIDO FÓLICO , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	19.200	LABORATÓRIO	IMUNOHORMONIO/ BIOQUÍMICA
45	EBS02837	408327	350511	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ALFA FETOPROTEÍNA , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
46	EBS03051	406431	340721	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTICORPOS ANTITIREOPEROXIDASE (ANTI-TPO) , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	2.400	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
47	EBS02819	406432	340717	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTITIREOGLOBULINA , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	2.400	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
				Reagente para diagnóstico				

58	NÃO ENCONTRADO	406458	378024	clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de HORMÔNIO SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA) , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	2.400	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
59	EBS13243	406457	357142	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) , método quimioluminescência, características adicionais ultra sensível, apresentação teste.	TESTE	24.000	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
60	EBS02811 / EBS13247	406444	340706	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de INSULINA , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.000	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
61	EBS02836 / EBS13250	407841	350506	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de PROGESTERONA , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
62	EBS02812	406442	340707	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de PROLACTINA , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
63	EBS13222	406483	340715	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de PSA LIVRE , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	9.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
64	EBS13232	406427	340716	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de PSA TOTAL , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	9.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
65	EBS02828	406451	349474	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de PARATORMÔNIO (PTH) , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	4.800	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
66	EBS02817 / EBS13260	406456	340714	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de TESTOSTERONA , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
67	EBS02821	406453	340723	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de	TESTE	3.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica

				TIREOGLOBULINA , método quimioluminescência, apresentação teste.				
68	EBS02820	406436	340722	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de TIROXINA LIVRE (T4) , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	24.000	LABORATÓRIO	Imunohormonio/bioquímica
69	EBS02835	408329	350502	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de TIROXINA TOTAL (T4) , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/bioquímica
70	EBS02871	408125	356507	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de TRIODOTIRONINA TOTAL (T3) , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/bioquímica
71	EBS02929	406455	400449	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de TROPONINA I , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	2.400	LABORATÓRIO	Imunohormonio/bioquímica
72	EBS02930	406459	400466	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de 25 HIDROXI VITAMINA D , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	19.200	LABORATÓRIO	Imunohormonio/bioquímica
73	EBS02866	407871	356308	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI CITOMEGALOVÍRUS IgG , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/bioquímica
74	EBS02867	408094	356309	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI CITOMEGALOVÍRUS IgM , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/bioquímica
75	N/A	407984	356310	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI EPSTEIN-BARR VÍRUS IgG , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.000	LABORATÓRIO	Imunohormonio/bioquímica
76	N/A	406384	356311	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI EPSTEIN-BARR VÍRUS IgM , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.000	LABORATÓRIO	Imunohormonio/bioquímica
				Reagente para diagnóstico				

77	EBS02880	406375	360364	clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HAV IgG , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.000	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
78	EBS0904	408092	352403	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HAV IgM , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.000	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
79	EBS02926	408101	400314	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HBC TOTAL , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	5.400	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
80	EBS02849	407849	352402	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HBE , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	2.400	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
81	EBS02928	408103	400448	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HBS , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	9.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
82	EBS02848	406485	352207	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HCV , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	7.200	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
83	EBS02846	407982	436931	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-HIV 1 e 2 , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	9.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
84	EBS02809	407850	339049	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IgG , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
85	EBS02810	407931	339050	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI RUBÉOLA VÍRUS IgM , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
86	EBS02868	408127	356312	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-TOXOPLASMA GONDII IgG , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
				Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise				

87	EBS02869	408129	356313	quantitativo de ANTI-TOXOPLASMA GONDII IgM , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
88	N/A	406378	356319	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de ANTI-TREPONEMA PALLIDUM , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	4.200	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
89	EBS03009	406383	412570	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo ANTI-TRYPANOSSOMA CRUZI , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	3.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
90	EBS02931	407899	400691	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de HBEAg , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	2.400	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
91	EBS02847	408108	352205	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de HBSAG , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	9.600	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
92	N/A	407903	616707	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de HTLV 1 e 2 , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	4.800	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquímica
93	EBS02813 / EBS13241	403631	340708	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise quantitativo de FERRITINA , método quimioluminescência, apresentação teste.	TESTE	18.400	LABORATÓRIO	Imunohormonio/ bioquím

1.1.1.2. LOTE 2 - HEMATOLOGIA E RETICULÓCITOS

ITEM	CATÁLOGO HUBRASIL	AGHU	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (24 meses)	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
94	EBS02925	407929	399552	REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DO HEMOGRAMA - REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLÍNICO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMACAO PARA REALIZACAO DE HEMOGRAMA. ADICIONAIS: HEMOLISANTES, DILUENTES, CALIBRADORES, CONTROLES, SOLUÇÕES DE LIMPEZA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA EQUIPAMENTO	TESTE	100.000	35-Laboratório	HEMATOLOGIA

				HEMATOLOGIA - HEMOGRAMA, COMPONENTES ADICIONAIS: SANGUE CONTROLE, OUTROS COMPONENTES: 3 NIVEIS.				
95	EBS02859	407928	353073	REAGENTE PARA CONTAGEM DE RETICULÓCITOS - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, QUANTITATIVO PARA RETICULÓCITOS. TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO RETICULÓCITOS, APRESENTAÇÃO: TESTE.	TESTE	9.600	35-Laboratório	HEMATOLOGIA

1.1.1.3. LOTE 3 - MICROBIOLOGIA

ITEM	CATÁLOGO HUBRASIL	AGHU	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (24 meses)	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
96	EBS02564	407950	334189	Meio de cultura, tipo ÁGAR CHOCOLATE , apresentação sólido, característica adicional placa 90mm. EMBALAGEM SEGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TESTE	1.500	35-Laboratório	Microbiologia
97	EBS02560	408087	326805	Meio de cultura, tipo ÁGAR CLED , apresentação sólido, característica adicional placa 90mm. EMBALAGEM SEGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TESTE	21.600	35-Laboratório	Microbiologia
98	EBS02556	407845	413149	Meio de cultura, tipo ÁGAR CROMOGÊNICO CANDIDA apresentação sólido, característica adicional placa 90mm. EMBALAGEM SEGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO	TESTE	9.000	35-Laboratório	Microbiologia

				MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
99	EBS02555	408093	397125	Meio de cultura, tipo ÁGAR CROMOGÊNICO PARA ESPÉCIMES URINÁRIOS , apresentação sólido, característica adicional placa 90mm. EMBALAGEM SEGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TESTE	10.800	35-Laboratório	Microbiologia
100	EBS02477	408089	326357	Meio de cultura, tipo ÁGAR MACCONKEY , apresentação sólido, característica adicional placa 90mm. EMBALAGEM SEGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TESTE	14.400	35-Laboratório	Microbiologia
101	EBS02487	405384	326355	Meio de cultura, tipo ÁGAR MUELLER HINTON , apresentação sólido, característica adicional placa 90mm. EMBALAGEM SEGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TESTE	1.500	35-Laboratório	Microbiologia
102	EBS13465	404069	369808	Meio de cultura, tipo TUBO ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2% , apresentação sólido inclinado característica adicional tubo padrão.	TESTE	750	35-Laboratório	Microbiologia
103	EBS14235	407978	326886	Meio de cultura, tipo ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 2% , apresentação sólido, característica adicional placa 90mm. EMBALAGEM SEGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	TESTE	10.800	35-Laboratório	Microbiologia

				PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
104	EBS02522	407979	326923	Meio de cultura, tipo ÁGAR SANGUE DE CARNEIRO 5% , apresentação sólido, característica adicional placa 90mm. EMBALAGEM SEGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TESTE	14.400	35-Laboratório	Microbiologia
105	N/A	403681	343623	Painel ou cartão para identificação de leveduras em sistema automatizado.	TESTE	1.500	35-Laboratório	Microbiologia
106	EBS02730	403723		Painel ou cartão para teste de sensibilidade a antibióticos, com MIC, para série urinária em sistema automatizado.	TESTE	7.500	35-Laboratório	Microbiologia
107	EBS02722	408118	334364	Painel para identificação de bactérias gram negativas e teste de sensibilidade a antimicrobianos, com MIC, composto de no mínimo 15 antibióticos	TESTE	7.500	35-Laboratório	Microbiologia
108	EBS02723	407994	334363	Painel para identificação de bactérias gram positivas e teste de sensibilidade a antimicrobianos, com MIC, composto de no	TESTE	4.500	35-Laboratório	Microbiologia

				mínimo 15 antibióticos				
--	--	--	--	------------------------	--	--	--	--

1.1.1.4. LOTE 4 - COAGULAÇÃO

ITEM	CATÁLOGO HUBRASIL	AGHU	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (24 meses)	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
109	EBS03049	403763	402070	TESTE DE REAGENTE PARA ANÁLISE DE COAGULAÇÃO EM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO - FIBRINOGENIO, MÉTODO: COAGULOMETRIA. REAGENTE PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TESTE	14.000	35-Laboratório	COAGULAÇÃO
110	EBS02851	407885	369814	TESTE DE REAGENTE PARA ANÁLISE DE COAGULAÇÃO EM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO -DÍMERO D, MÉTODO: IMUNOTURBIDIMETRIA. REAGENTE PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TESTE	3.200	35-Laboratório	COAGULAÇÃO
111	EBS13227	403765	382701	TESTE DE REAGENTE PARA ANÁLISE DE COAGULAÇÃO EM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO-TEMPO DE PROTROMBINA, MÉTODO: COAGULOMETRIA. REAGENTE PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TESTE	28.000	35-Laboratório	COAGULAÇÃO
112	EBS11895	403767	381768	TESTE DE REAGENTE PARA ANÁLISE DE COAGULAÇÃO EM SISTEMA DE AUTOMAÇÃO-TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, MÉTODO: COAGULOMETRIA. REAGENTE PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	TESTE	26.000	35-Laboratório	COAGULAÇÃO

1.1.1.5. LOTE 5 - HEMOCULTURA

--	--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	CATÁLOGO HUBRASIL	AGHU	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA (24 meses)	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
113	EBS02704	404500	354345	FRASCO PARA HEMOCULTURA AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, ADULTO - MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: MEIO PARA HEMOCULTURA, ADULTO, PARA DETECÇÃO DE MICRORGANISMOS AERÓBIOS, COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS; 8 A 10 ML DE AMOSTRA. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO EM FRASCO PARA SISTEMA AUTOMATIZADO. EMBALAGEM SEGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TESTE	7.200	35-Laboratório	HEMOCULTURA
114	EBS02705	405612	354346	FRASCO PARA HEMOCULTURA AEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, PEDIÁTRICO - MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: MEIO PARA HEMOCULTURA, PEDIÁTRICO, PARA DETECÇÃO DE MICRORGANISMOS AERÓBIOS, COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS; 1 A 3 ML DE AMOSTRA. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO EM FRASCO PARA SISTEMA AUTOMATIZADO. EMBALAGEM SEGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TESTE	3.600	35-Laboratório	HEMOCULTURA
115	EBS02706	403643	333846	FRASCO PARA HEMOCULTURA ANAEROBIOSE PARA AUTOMAÇÃO, COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICO, ADULTO - MEIO DE CULTURA. COMPOSIÇÃO: MEIO PARA HEMOCULTURA, ADULTO, PARA DETECÇÃO DE MICRORGANISMOS ANAERÓBIOS, COM INIBIDOR DE ANTIBIÓTICOS. APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO EM FRASCO PARA SISTEMA AUTOMATIZADO. EMBALAGEM SEGURA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TESTE	1.800	35-Laboratório	HEMOCULTURA

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em e encerramento em, prorrogável nos termos do art. 188 do RCC 3.0.

- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. A CONTRATADA deverá manifestar à CONTRATANTE, por escrito, seu interesse ou desinteresse na prorrogação contratual, com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término da vigência.
- 2.4.1. A ausência de manifestação no prazo previsto no subitem anterior será interpretada como desinteresse na prorrogação, cabendo à CONTRATANTE adotar imediatamente as providências necessárias ao planejamento da nova contratação.
- 2.5. manutenção de preços e condições mais vantajosas para a HU Brasil será formalmente avaliada a cada 12 (doze) meses de execução contratual.

2.6. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a HU Brasil pode ensejar a rescisão unilateral do contrato.

3. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. Os critérios referentes ao modelo de execução do objeto estão definidos no Termo de Referência.

4. **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

5. **REAJUSTE**

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.2. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

5.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

5.4. O reajuste de preços será precedido de requerimento da CONTRATADA.

5.4.1. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo ou sem qualquer ressalva, ocorrerá a preclusão do direito.

5.4.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste quando este for requerido após a extinção do contrato.

5.5. É indevido o pagamento de reajuste de preços resultante de atraso na execução contratual em razão de fatos imputáveis à CONTRATADA.

5.6. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, conforme o caso, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

5.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

5.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte de recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante registro por simples apostila.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. GARANTIA DO PRODUTO

8.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Contrato e seus anexos;

9.1.2. receber o objeto nas condições e no prazo estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.3. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.1.5. comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

9.1.6. efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no presente Termo de Contrato;

9.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.9. notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.10. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação motivada;

9.1.11. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.12. comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.13. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do presente Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. atender às determinações regulares emitidas pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela EFC, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), bem como por danos causados diretamente a terceiros ou à HU Brasil independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.1.5. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), a CONTRATADA deverá entregar à EFC, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.5.1. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.5.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.5.3. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

10.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.6. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.7. comunicar à EFC tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.8. paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.9. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.1.10. guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

10.1.11. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 196, inciso VI, do RCC 3.0;

10.1.12. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.1.13. alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.1.14. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.1.15. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.16. submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.1.17. cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.1.18. não submeter, quando for o caso, os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.1.19. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.1.20. não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto n.º 6.481/2008;

10.1.21. receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.1.22. não incorrer, durante a execução contratual, em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 70 do RCC 3.0;

10.1.23. entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.24. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.25. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **Número do Pregão, Número do Empenho, Dados Bancários, Descrição do Material, Marca/Modelo do Produto Fornecido, N.º do Lote, Prazo de Validade do Produto, Valor Unitário e Valor Total;**

10.1.26. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.27. indicar preposto para representá-la durante a execução da aquisição.

10.1.28. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas, decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento desta Ata;

10.1.29. Prestar esclarecimentos à HUPAA/HUBRASIL sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

10.1.30. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela HUPAA/HUBRASIL, para análise da qualidade dos produtos;

10.1.31. Substituir de forma automática o Produto recusado pela HUPAA/HUBRASIL, que o avaliará segundo as exigências da aquisições e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

10.1.32. Efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

10.1.33. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o Produto fornecido, reservando à HUPAA/HUBRASIL o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

10.1.34. Cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, e na Proposta de Preços, que sejam de inteira competência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

10.1.35. Ter em seus estoques quantitativos suficiente para atender à HUPAA/HUBRASIL, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;

10.1.36. Realizar o fornecimento para o qual foi empresa, em conformidade com o estipulado na proposta vencedora e neste termo de referência;

10.1.37. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência da HUPAA/HUBRASIL;

10.1.38. Cumprir durante a vigência da aquisição, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.1.39. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber;

10.1.39.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

10.1.39.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.39.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

10.1.39.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.39.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

10.1.40. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo

fiscal da aquisição, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.1.41. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 197 do RCC 3.0.;

10.1.42. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da HUPAA/HUBRASIL;

10.1.43. Não dar causa à mora ou descumprimentos das obrigações da HUPAA/HUBRASIL, inclusive com relação aos documentos necessários para que seja realizado o pagamento;

10.1.44. Prestar a execução da aquisição dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.1.45. Realizar a transição da aquisição com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da HUPAA/HUBRASIL ou da nova empresa que continuará a execução da aquisição;

10.1.46. Manter todos os dados cadastrais atualizados, em especial, telefone e endereço eletrônico, bem como os dados do Representante Legal com poderes para assumir responsabilidades, firmar acordos e compromissos e assinar instrumentos contratuais e de Testemunha para assinar em conjunto os instrumentos obrigacionais;

10.1.47. Informar, nas manifestações relativas a alterações dos instrumentos obrigacionais, os dados listados acima, mesmo que não tenham sofrido modificações;

10.1.48. Em caso de alteração do Representante Legal, a empresa deverá apresentar documentação que comprove a constituição de poderes mencionados no itens acima.

10.1.49. Tender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização da aquisição, inerentes à execução do objeto da aquisição;

10.1.50. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da aquisição pela HUPAA/HUBRASIL, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

10.1.51. As atividades de suporte técnico deverão observar os seguintes níveis mínimos de atendimento:

ITEM	PRAZO MÁXIMO
Atendimento remoto inicial	até 15 (quinze) minutos após abertura do chamado
Atendimento técnico presencial	até 24 (vinte e quatro) horas
Início da manutenção corretiva	até 24 (vinte e quatro) horas
Solução definitiva do problema	até 48 (quarenta e oito) horas
Substituição do equipamento em caso de indisponibilidade prolongada	até 48 (quarenta e oito) horas

10.2. A abertura de chamados técnicos poderá ocorrer em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, considerando a natureza contínua e essencial das atividades laboratoriais hospitalares.

10.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, sem prejuízo da rotina laboratorial e mediante prévio alinhamento com a fiscalização da aquisição.

10.4. Todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, incluindo a assistência técnica, deslocamento, hospedagem, alimentação, peças, acessórios, calibrações, atualizações de software e substituição de componentes, correrão integralmente por conta da empresa, sem ônus adicional para a HUPAA/HUBRASIL.

10.5. Na hipótese de paralisação do equipamento por período superior ao prazo estabelecido para solução definitiva, a empresa deverá disponibilizar equipamento substituto com capacidade técnica equivalente ou superior, garantindo a continuidade da execução dos exames laboratoriais.

10.6. O descumprimento dos requisitos mínimos de desempenho poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no termo de referência, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

11.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

11.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

11.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

11.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

11.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados

pessoais previstos na legislação em vigor;

11.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

11.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no art. 48, § 1º, da LGPD.

11.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

11.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

11.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

11.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

11.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei n.º 13.303/2016 e do RCC 3.0, os critérios previstos no Termo de Referência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por uma EFC, especialmente designadas para tal, na forma do RCC 3.0.

12.2.1. A CONTRATANTE designará formalmente um conjunto de profissionais com vínculo direto com a Administração Pública, seja celetista, comissionado ou estatutário, para compor a EFC, nos termos do art. 210 do RCC 3.0.

12.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3.1. A EFC e a CONTRATADA utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a devida formalização.

12.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A EFC deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, utilizando-se, para isso, a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização contratual, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato.

12.5.1. O processo administrativo específico para gestão e fiscalização do contrato servirá para registrar a designação e organização da EFC, consolidar demais documentos relacionados a essa gestão, o controle de saldos, emissão de notas de empenho, registros de intercorrências na execução o objeto, bem como demais manifestações pertinentes.

12.6. Cabe ao gestor do contrato:

12.6.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

12.6.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

12.6.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.6.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

12.6.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme o caso;

12.6.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da CONTRATANTE;

12.6.7. enviar a documentação pertinente à área responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.7. Compete ao fiscal técnico:

12.7.1. acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a CONTRATANTE;

12.7.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.7.3. emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, quando identificada qualquer inexecução ou irregularidade;

12.7.4. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.7.5. comunicar imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

12.7.6. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.8. A EFC contará com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização, nos termos do art. 213 do RCC 3.0.

12.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

12.9.1. [...];

12.9.2. [...]; e

12.9.3. [...].

12.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

13.1.2. Multa:

13.1.2.1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima;

13.1.2.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor anual do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.1.2.3.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a HU Brasil a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 227, inciso I, do RCC 3.0;

13.1.2.4. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor anual da contratação;

13.1.2.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual da contratação.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa que:

13.1.3.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.1.3.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a HU Brasil em virtude de atos ilícitos praticados;

13.1.3.1.3. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.3.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.3.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.3.1.7. após manifestar formalmente interesse na prorrogação do contrato, não celebrar o aditivo de prorrogação.

13.2. As sanções de advertência e de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a HU Brasil poderão ser aplicadas juntamente com multa.

13.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à HU Brasil.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no RCC 3.0 e, subsidiariamente, a Lei n.º 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.5.1. A comunicação do ato para fins de contagem de prazos será feita, preferencialmente, na forma eletrônica, desde que haja confirmação de recibo por parte da CONTRATADA.

13.6. Aplicada a sanção de multa, deverão ser adotadas as seguintes medidas de cobrança administrativa do débito:

13.6.1. emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) e envio para pagamento pelo fornecedor sancionado;

13.6.2. não realizado o pagamento da GRU, compensação total ou parcial do débito com eventuais créditos, inclusive pagamentos pendentes, que o fornecedor sancionado possua com a HU Brasil, ainda que decorrentes de outros ajustes;

13.6.3. na hipótese de não existirem créditos disponíveis ou se forem insuficientes para quitar o débito, execução da garantia prestada pelo fornecedor sancionado, se houver;

13.6.4. não havendo garantia a ser executada, parcelamento total ou parcial do débito, mediante negociação entre a HU Brasil e o fornecedor sancionado.

13.6.4.1. O parcelamento não se aplica à parcela do débito a ser compensada com eventuais créditos ou executada da garantia prestada, se houver.

13.7. A CONTRATANTE deverá consultar, antes de cada pagamento, o cadastro único de multas de que trata o art. 225, § 2º, do RCC 3.0, devendo-se proceder à compensação total ou parcial caso seja identificada a existência de débito não quitado pelo credor do pagamento, com a respectiva atualização ou baixa no cadastro.

13.8. Poderá ser suspensa a cobrança de multas, em caráter excepcional, pelo período de até noventa dias, nas situações que envolvem o enfrentamento de impactos decorrentes de calamidade pública ou de emergência de saúde pública.

13.9. Esgotadas as medidas administrativas sem a integral quitação do débito, os autos serão remetidos à Consultoria Jurídica da HU Brasil, para análise da viabilidade de cobrança judicial.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à HU Brasil, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.11. No caso de infração que possa acarretar a sanção de multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, poderá ser firmado Termo de Ajustamento de Conduta como medida alternativa à instauração ou ao prosseguimento do processo administrativo sancionador, nos termos do art. 221 do RCC 3.0.

13.12. É admitida a reabilitação do fornecedor sancionado, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos do art. 226 do RCC 3.0.

13.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa

tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.16. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela HU Brasil deverão ser registradas e publicadas no Sicaf, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e, no caso de sanção de multa, no Cadin, nos termos da Lei n.º 10.522/2002.

13.16.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos da Lei n.º 12.846/2013, ou em outras plataformas de cadastro de inadimplentes de pessoas jurídicas autorizadas pela HU Brasil.

13.17. As sanções aplicadas pelos Hospitais Universitários e pela Administração Central terão abrangência no âmbito de toda a Rede HU Brasil.

14. EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

14.2.1. por ato unilateral formalizado pela CONTRATANTE, por algum dos motivos do art. 227 do RCC 3.0, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de regular processo administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.2.2. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.2.1. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais por apenas uma das partes sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

14.2.2.2. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão amigável, que deve ser formalizada por distrato.

14.2.3. de forma judicial, por determinação judicial.

14.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 70 do RCC 3.0.

14.4. O Termo de Contrato pode ser extinto pela rescisão do Termo de Comodato.

14.5. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

14.6. A CONTRATANTE poderá ainda:

14.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, executar a garantia de execução contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos; e

14.6.2. reter, na hipótese de insuficiência da garantia de execução contratual, os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, e antes de eventual prorrogação.

14.8. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato, será precedida, sempre que possível, de:

14.8.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. indenizações e multas.

14.9. Formalizada a extinção, o extrato do Termo de Rescisão Unilateral ou Distrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 230 do RCC

3.0.

15. ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 196 e seguintes do RCC 3.0.

15.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela HU Brasil no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

15.3. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados mediante registro por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 206 do RCC 3.0.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RCC 3.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial da União, no Portal da HU Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o art. 278 do RCC 3.0.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, nos termos do art. 178 do RCC 3.0.

19.1.2. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26/2022.

19.1.3. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

19.1.3.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

19.1.3.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à CONTRATANTE está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente Termo de Contrato.

19.1.3.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 70 do RCC 3.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da HU Brasil.

19.1.3.4. o crédito a ser pago ao cessionário é exatamente aquele que seria destinado à CONTRATADA (cedente) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.1.3.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

20. FORO

20.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Maceió/AL, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE
Célio Fernando de Sousa Rodrigues
Superintendente - HUPAA-UFAL/HU BRASIL

CONTRATADA

CONTRATANTE
Anderson de Barros Dantas
Gerente Administrativo - HUPAA-UFAL/HU BRASIL

Nome do Representante Legal
Cargo / Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Machado Silva Junior, Analista Administrativo**, em 19/08/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64131736** e o código CRC **710AE02A**.

Referência: Processo nº 23540.006145/2026-50 SEI nº 64131736